



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 077/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo senhor
VEREADOR LEANDRO GOMES
Md Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto (RS)

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 26 / 12 / 2017

HORA: 16 / 30 Nº 0107

ASSINATURA

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 063/2017, de 22 de dezembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, O "DISTRITO INDUSTRIAL NIVO KEHL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através do presente projeto de lei, o Poder Executivo visa instituir oficialmente o Distrito Industrial Nivo Kehl, assim denominado pela Lei Municipal nº 1.295, de 03 de junho de 2014.

Não há como o Município candidatar-se a verbas federais ou estaduais ou de outros órgãos, a fundo perdido, ou mesmo, a financiamentos, para desenvolver o Distrito Industrial, dotando-o da infraestrutura necessária, de modo a torná-lo definitivamente, um atrativo às empresas, sem que haja a instituição oficial, através de lei.

Há, ainda, a necessidade de efetivar o loteamento da área, para dar destinação aos lotes, de acordo com a pretensão e a atividade das empresas que querem vir para o Município, sendo que o projeto de loteamento, já elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, para ser aprovado no Registro de Imóveis de Carazinho, onde está em tramitação, exige que haja a instituição, por lei. A área do futuro loteamento está no art. 2º deste PL.

Por outro lado, qualquer destinação que se queira dar, aos lotes, deverá ser feita na forma da Lei Municipal que Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – PROMUDES, e Estabelece Normas Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, cujo projeto de lei está em tramitação, nesta Nobre Casa.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



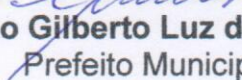
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OPICAM Nº 077/2017

Sobre a destinação dos lotes, ainda, é preciso informar que ela se dará somente após a tramitação de pedido da empresa interessada, cuja tramitação se dará, de acordo com a Lei acima referida, com apreciação prévia pela Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMDES, e posterior aprovação final do Prefeito Municipal, seguida da obrigatória edição de lei autorizativa específica.

Pedimos o apoio de V. Sas., para a breve apreciação deste PL, em regime de urgência, tendo em conta que estão em andamento, pedidos de empresas, para instalar-se no Município, sendo necessária a imediata instituição do Distrito Industrial, por lei, e a conclusão do seu loteamento.

Atenciosas saudações.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal